



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
DIRETORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS DIGITAIS  
Coordenação de Cerimonial, Eventos e Cultura

**Edital de Seleção 01/2025**

**Objeto:** Seleção simplificada de projetos de exposições temporárias artísticas e/ou históricas para a Agenda Cultural da Câmara dos Deputados de 2026.

**Inscrição:** De 1º de agosto a 30 de novembro de 2025.

**E-mail:** centrocultural@camara.leg.br

**Endereço:** Câmara dos Deputados – Centro Cultural  
Anexo I – 16º andar – sala 1601  
Brasília-DF CEP 70160-900

**Telefone:** (61) 3215 8091

**Site:** [www.camara.leg.br/centrocultural](http://www.camara.leg.br/centrocultural)

A Câmara dos Deputados, por intermédio de seu Centro Cultural, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para participação no processo seletivo de projetos de exposições temporárias artísticas e históricas para a Agenda Cultural da Câmara dos Deputados de 2026, nos termos do Ato da Mesa nº 51, de 17 de outubro de 2012 e nas condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente edital tem como objeto a seleção de projetos de exposições temporárias para participação na Agenda Cultural da Câmara dos Deputados de 2026.

1.2 Serão considerados, para os fins determinados neste edital, projetos nas seguintes modalidades:

- a) Artística – fotografia, pintura, gravura, desenho, colagem, escultura e arte têxtil;
- b) Histórica – temas relacionados à História do Brasil.

**2. DOS PARTICIPANTES**

2.1 Poderão participar do processo seletivo:

- a) Pessoas físicas maiores de 18 anos;
- b) Pessoas físicas menores de 18 anos, com representante legal;
- c) Pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado sem fins lucrativos.

## 2.2 Não poderão participar do processo seletivo:

- a) Projetos ou artistas que integraram a Agenda Cultural da Câmara dos Deputados em um dos dois anos anteriores, excetuando-se aqueles que participaram em exposições coletivas;
- b) Proponentes com vínculo até terceiro grau de parentesco com os membros da comissão curadora ou com os funcionários do Centro Cultural Câmara dos Deputados;
- c) Pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O artista, curador ou instituição, de agora em diante denominado **proponente**, poderá inscrever-se com apenas 01 (um) projeto.

3.2. As inscrições serão realizadas no período de **1º de agosto a 30 de novembro de 2025**, por via eletrônica, pelo formulário cd.leg.br/editalcecult25, no qual constam os dados dos anexos I, II e III. O não preenchimento do formulário acarretará em desclassificação.

3.3 Para a inscrição, o proponente deverá encaminhar o Formulário de Inscrição (Anexo I, A ou B, conforme o caso) e o Termo de Ciência, Concordância e Responsabilidade (Anexo II).

3.3.1 O Formulário de Inscrição e o Termo de Ciência, Concordância e Responsabilidade deverão ser enviados em arquivo eletrônico de texto, no padrão **.pdf**, com assinatura digital.

3.3.2 As assinaturas digitais devem ser feitas por meio do aplicativo **gov.br**.

3.4 O proponente que não encaminhar a documentação constante do item 3.3 com todas as informações e assinaturas solicitadas terá sua inscrição indeferida.

3.5 As inscrições serão gratuitas.

3.6. O proponente será responsável pela veracidade e fidedignidade das informações prestadas e arcará com as consequências de eventuais erros no preenchimento de formulários ou afins, isentando a Câmara dos Deputados de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

## 4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Conforme artigo 6º, inciso I, do Ato da Mesa 51 de 2012, a seleção e classificação dos projetos é de competência da **Comissão Curadora** do Centro Cultural Câmara dos Deputados.

4.2 Os projetos inscritos serão selecionados e classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Adequação do projeto de exposição aos espaços físicos disponíveis e, no caso de exposições coletivas, às demais obras;

- b) Qualificação do projeto de exposição, especialmente quanto à originalidade, à qualidade técnica e à contemporaneidade da proposta;
- c) Grau de expectativa de interesse público;
- d) Perspectiva de contribuição histórica e de enriquecimento sociocultural;
- e) Adequação à imagem institucional da Câmara dos Deputados.

#### 4.3 Serão vedados os projetos:

- a) Que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem do Congresso Nacional;
- b) Que atentem contra qualquer Lei ou Norma Jurídica vigente;
- c) Que promovam, incentivem ou representem violação aos direitos humanos, conforme definidos na Constituição Federal, na Declaração Universal dos Direitos Humanos – como manifestações de ódio, racismo, homofobia, misoginia, xenofobia, capacitismo ou qualquer forma de discriminação;
- d) Que causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde, ao meio ambiente ou à integridade do patrimônio tombado da Câmara dos Deputados e das instalações físicas do Palácio do Congresso Nacional;
- e) Que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- f) Que impliquem custos extras para a Câmara dos Deputados;
- g) Que ofereçam riscos à segurança do público;
- h) Que exijam cuidados especiais de segurança e de manutenção;
- i) Cujas dimensões e peso não sejam compatíveis com o espaço expositivo;
- j) Cujo suporte físico das obras não esteja em estado de conservação próprio para exibição.

4.4 O resultado será divulgado por meio de lista publicada no portal da Câmara dos Deputados na data provável de **15 de janeiro de 2026**, no site: [www.camara.leg.br/centro-cultural](http://www.camara.leg.br/centro-cultural).

4.4.1 Os autores dos projetos selecionados serão comunicados por e-mail.

4.4.2 Os projetos não selecionados não serão objeto de divulgação.

4.5 Os projetos **não** poderão ser modificados, salvo interesse ou autorização do Centro Cultural Câmara dos Deputados. A alteração não autorizada poderá ocasionar o cancelamento da exposição.

4.6 Observada a ordem de classificação, os projetos selecionados poderão integrar a Agenda Cultural de 2026 à 2027, em exposições individuais ou coletivas, a critério do Centro Cultural, que definirá também o período e o local de cada exposição; conforme conveniência e oportunidade da Câmara dos Deputados.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 Os proponentes **selecionados** receberão comunicação eletrônica com instruções e prazos para o envio das informações e da documentação necessária à habilitação para realização do projeto proposto.

5.2 Para a habilitação serão exigidos do proponente selecionado as seguintes informações e documentos, dentre outros que possam ser solicitados durante o processo de produção do projeto:

- a) Projeto completo – imagem das obras, descrição e texto curatorial;
- b) Textos de apresentação do trabalho em arquivo digital;
- c) Texto biográfico simplificado em arquivo digital;
- d) Arquivos digitais das imagens das obras que farão parte da exposição, em resolução mínima de 300 dpi e em formato .jpeg de, no mínimo, 5 Mb cada.

5.3 Caso o proponente não encaminhe — ou envie fora do prazo estipulado — as informações e documentação necessárias para a produção do projeto proposto, a proposta será inabilitada.

5.3.1 Fica a critério do Centro Cultural Câmara dos Deputados a convocação de outro proponente selecionado, observada a ordem de classificação, para ocupar o espaço vago decorrente da desclassificação por inabilitação ou desistência.

5.4 Se o proponente responsável pelas obras for o curador ou representante legal do artista, deverá apresentar termo de autorização do autor para a exposição das obras, sua eventual reprodução (em catálogo, folder ou similar), autorização para publicação de textos assinados e divulgação pelas mídias disponíveis na Câmara dos Deputados.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 Cabem à Câmara dos Deputados:

6.1.1 A entrega e manutenção dos espaços em condições de funcionamento, não sendo, entretanto, responsável por eventuais danos, furtos ou quaisquer eventos que comprometam a integridade das obras durante o período de permanência da exposição;

6.1.2 A montagem, desmontagem, expografia e supervisão da exposição;

6.1.3 A elaboração, impressão e distribuição de material gráfico e digital;

6.1.4 A divulgação na mídia interna e/ou externa, em parceria com o proponente.

6.2 Cabem ao proponente ou a seu representante legal:

6.2.1 A entrega de informações e documentação necessárias para a habilitação ou solicitadas durante a produção do projeto no prazo estipulado pelo Centro Cultural.

6.2.2 O transporte adequado dos objetos de sua origem até a Câmara dos Deputados e o itinerário inverso;

6.2.2.1 O envio e a retirada das obras para a exposição **não** poderão ser feitos pelos Correios.

6.2.3 O cumprimento do cronograma estabelecido pelo Centro Cultural Câmara dos Deputados para montagem, realização e desmontagem do evento;

6.2.3.1 É vedada a retirada ou a substituição de qualquer obra durante a exposição, a não ser por danos ou motivos justificáveis mediante autorização do Centro Cultural Câmara dos Deputados;

6.2.3.2. As obras não retiradas no período previsto no cronograma serão encaminhadas ao depósito, sem garantia das condições de armazenamento que assegurem sua integridade física, podendo ser descartadas ou alienadas após 30 (trinta) dias.

## **7. DA DOAÇÃO**

7.1 No caso de exposição artística, a Comissão Curadora da Câmara dos Deputados poderá escolher, dentre 50% (cinquenta por cento) das peças expostas indicadas pelo artista, uma obra que deverá ser doada, em caráter definitivo, para integrar o acervo da Casa.

7.1.2 A doação será feita mediante termo próprio, ao qual será anexado o comprovante de autenticidade da obra, bem como o termo de autorização de veiculação de informação e imagem do autor e da obra.

## **8. DA COMERCIALIZAÇÃO**

8.1 É **vedada** a comercialização das obras quando de sua exposição no âmbito da Câmara dos Deputados.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A Câmara dos Deputados não realizará qualquer tipo de pagamento em virtude da exposição realizada, assim como não custeará as despesas com passagens, deslocamento e hospedagem do artista ou de seu representante legal, e tampouco com coquetel de abertura.

9.2 A Câmara dos Deputados não responderá por qualquer transgressão às leis praticada pelo proponente.

9.3 A falta de cumprimento de qualquer exigência deste edital acarretará a automática eliminação do projeto selecionado.

9.4 Elege-se o Foro da Justiça Federal, em Brasília/DF, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste edital.

Brasília, 1º de agosto de 2025.

**Clauder Lopes Diniz**  
Supervisor do Centro Cultural

**Anexo I – A**  
**Formulário de Inscrição – Pessoa Física**

**1. Descrição do projeto**

- a. Modalidade do projeto (exposição artística ou histórica).
- b. Título.
- c. Detalhamento da Proposta da Exposição.
- d. Apoio e parcerias, se houver.

**2. Descrição das obras**

- a. Descrição individual de todas as obras, acompanhando cada imagem (título, autoria, técnica, dimensões e ano).
- b. Imagens de todas as obras (em formato .jpeg de, no mínimo, 5 Mb cada.).
- c. Opções de envio: por meio do Google Drive ou Dropbox – com acesso liberado.

**3. Identificação do proponente**

- a. Nome.
- b. RG com órgão emissor e UF e CPF, com cópia digitalizada.
- c. Endereço completo.
- d. Telefone com DDD.
- e. E-mail.

**4. Informações biográficas sobre o(s) artista(s)**

- a. Nome civil e nome artístico, se houver.
- b. Data e local de nascimento.
- c. Perfis em redes sociais – especificar a rede social e o perfil - e site pessoal, se houver.
- d. Informe, se for o caso, a(s) atividade(s) artística(s) e especifique a técnica a que se dedica atualmente ou a que já tenha se dedicado.
- e. Caso possua formação em artes plásticas, cite a(s) instituição(s) em que estudou (nome e local) e data do(s) curso(s) que considere relevante(s) para a sua atividade artística.
- f. Quais as mostras, exposições, salões e outros eventos de que participou e que considera importantes para a sua trajetória artística? Divulgação na imprensa, se houver.
- g. As obras que constam do projeto já foram expostas anteriormente? Onde?

**Anexo I – B**  
**Formulário de Inscrição – Pessoa Jurídica**

**1. Descrição do projeto**

- a. Modalidade do projeto (exposição artística ou histórica).
- b. Título.
- c. Detalhamento da Proposta da Exposição.
- d. Apoio e parcerias, se houver.

**2. Descrição das obras**

- a. Descrição individual de todas as obras, acompanhando cada imagem (título, autoria, técnica, dimensões e ano).
- b. Imagens de todas as obras (formato .jpg e tamanho máximo de 5Mb).

**3. Identificação do proponente**

- a. Nome da instituição.
- b. CNPJ e cópia digitalizada do documento emitido pela Receita Federal.
- c. Endereço completo.
- d. Site na internet, se houver.
- e. Nome do representante.
- f. RG com órgão emissor e UF e CPF do representante, com cópia digitalizada.
- g. Telefone com DDD.
- h. E-mail.

**Anexo II**  
**Termo de Ciência, Concordância e Responsabilidade**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, declaro que **estou ciente e concordo** com todos os termos do Edital de Seleção 01/2024 do Centro Cultural Câmara dos Deputados, em especial que:

1. A exposição será **cancelada** caso eu não encaminhe — ou envie fora dos prazos estipulados — a documentação necessária para habilitação ou demais informações solicitadas durante a produção do projeto.
2. É de minha responsabilidade o transporte adequado dos objetos de exposição desde a origem até o espaço de exposição — e itinerário inverso, estando a Câmara dos Deputados **isenta** de pagamento dos custos ou de responsabilidade por danos resultantes desse processo.
3. A Comissão Curadora poderá escolher, dentre 50% (cinquenta por cento) das peças expostas indicadas pelo artista, obra a ser doada — com a cessão de seu respectivo direito de uso de imagem, **gratuitamente** e em **caráter definitivo e por tempo indeterminado**, para integrar acervo da Câmara dos Deputados.
4. As obras não retiradas no período previsto no cronograma serão encaminhadas ao depósito, sem garantia de condições de armazenamento que assegurem sua integridade física, podendo ser **descartadas ou alienadas após 30 dias**.

Declaro que são de minha autoria e/ou responsabilidade as obras que farão parte da exposição.

Autorizo o uso da imagem das obras de minha autoria e/ou responsabilidade a serem expostas nas dependências da Câmara dos Deputados, bem como de minha imagem, para efeito de divulgação nos meios disponíveis no Congresso Nacional ou em qualquer outro veículo de comunicação.

Declaro conhecer as normas internas que disciplinam a utilização das dependências da Câmara dos Deputados para a realização de eventos culturais e institucionais, às quais darei pleno cumprimento.

Afirmo, também, que todas as informações constantes do Formulário de Inscrição são verdadeiras, estando ciente de ser passível de sanções cíveis e penais em caso de falsidade comprovada.

Declaro ainda que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação do projeto no presente processo seletivo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Proponente